

LEI N.º 1585/2026

SÚMULA: Trata sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente do Poder Legislativo, correspondente ao exercício financeiro de 2026 dando outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o valor do subsídio mensal do cargo de Vereador do Município de Jesuítas, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, a título de Recomposição Inflacionária, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimo por cento), correspondente à recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2025, em cumprimento ao inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 19, de 04 de junho de 1998.

Parágrafo Único – Fica igualmente alterado o valor do subsídio do Presidente da Câmara Municipal, no mesmo percentual estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão as contas de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignada na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Os valores atualizados dos subsídios de que trata esta Lei serão publicados no órgão oficial do Município, de acordo com a legislação e determinações do TCE - PR.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal "**Francisco Rodrigues da Silva**". Gabinete do Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná. Em, 20 de janeiro de 2026.

Edicarlos Grizotto de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

REFERENTE PROJETO DE LEI N.º 002/2026

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO